

ANÚNCIO DE INÍCIO
DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA
QUARTA EMISSÃO DE



ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Avenida João Batista Nunes 50, sala 2, quadra G1 B1, Lote GL 1B, parte A
Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo
CNPJ n.º 13.743.550/0001-42 – NIRE 35300457323

perfazendo o total de até

R\$1.100.000.000,00

(um bilhão e cem milhões de reais)

Código ISIN: BRASCYDBS039

A Oferta foi registrada automaticamente na CVM em 8 de março de 2024, sob o n.º CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/072, segundo o rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160.

Nos termos do disposto no artigo 59, parágrafo 3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 160, de 13 de junho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S.A., sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Avenida João Batista Nunes 50, sala 2, quadra G1 B1, Lote GL 1B, parte A, CEP 13288-162, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 13.743.550/0001-42, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300457323, na qualidade de emissora e ofertante ("Companhia"), em conjunto com o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2.041, conjunto 281, bloco A, Condomínio WTorre JK, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.522.368/0001-82, na qualidade de coordenador líder da distribuição ("Coordenador Líder") e BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 1.909, 9º ao 11º andares, Torre Sul, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.522.368/0001-82 ("BNP Paribas") e, em conjunto com o Coordenador Líder "Coordenadores da Oferta", vêm a público comunicar o início do período de distribuição da oferta pública de distribuição de, no mínimo, a Quantidade Mínima da Emissão (conforme definido abaixo) e, no máximo, 11.000.000 (onze milhões) debêntures simples, não conversíveis em ações, todas nominativas e escriturais, da espécie quirografária, a ser convolada em da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 4ª (quarta) emissão da

Companhia ("Debêntures") ("Quantidade Máxima da Emissão"), com valor nominal unitário de R\$ 100,00 (cem reais) na data de emissão das Debêntures, qual seja 12 de março de 2024 ("Data de Emissão") ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo o montante total de até R\$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais) na Data de Emissão ("Emissão"), sendo permitida a distribuição parcial, observado que a Oferta somente será efetivada se for colocada, no mínimo, o maior número inteiro de Debêntures correspondente ao valor em reais equivalente a USD200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares), convertido de dólares para reais utilizando a Taxa PTAX (conforme definido na Escritura de Emissão) divulgada com 2 (dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão) de antecedência à primeira Data de Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão), observado que, caso este valor não corresponda a um múltiplo de R\$100,00 (cem reais) ou a um número par, o montante correspondente de Debêntures será arredondado para baixo, de forma a não permitir qualquer fração de Debêntures ou quantidade ímpar de Debêntures ("Quantidade Mínima da Emissão"), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30") ("Investidores Profissionais"), com a intermediação dos Coordenadores da Oferta, sob o regime de (i) garantia firme de colocação com relação à Quantidade Mínima da Emissão; e (ii) melhores esforços de distribuição com relação à quantidade de Debêntures correspondente à diferença entre a Quantidade Máxima da Emissão e a Quantidade Mínima da Emissão, segundo o rito de registro automático de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X, conforme registro concedido automaticamente pela CVM em 8 de março de 2024, sob o n.º CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/072 ("Oferta"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Quarta Emissão, em Série Única, de Ascenty Data Centers e Telecomunicações S.A.", celebrado em 28 de fevereiro de 2024 entre a Companhia, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário") e a Ascenty Holding Brasil S.A., na qualidade de fiadora ("Escritura de Emissão").

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "*Anúncio de Início de Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Quarta Emissão de Ascenty Data Centers e Telecomunicações S.A.*", que não estejam de outra forma aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

N.º	EVENTO ⁽³⁾	DATA DE REALIZAÇÃO/ DATA PREVISTA ⁽¹⁾⁽²⁾
1.	Protocolo na CVM do requerimento de registro automático da Oferta Divulgação deste Anúncio de Início	8 de março de 2024
2.	Data Estimada de Liquidação das Debêntures ⁽⁴⁾	14 de março de 2024
3.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	4 de setembro de 2024

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Companhia e dos Coordenadores da Oferta. Nos termos do artigo 67, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160, qualquer modificação no cronograma da distribuição não dependerá de aprovação prévia da CVM.

⁽²⁾ Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽³⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Companhia e dos Coordenadores da Oferta, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

⁽⁴⁾ A Data de Liquidação das Debêntures corresponde à 1ª (primeira) Data de Integralização, podendo as Debêntures serem integralizadas em data posterior, de acordo com o disposto na Escritura de Emissão.

Mais informações sobre as Debêntures e a Oferta poderão ser obtidas com os Coordenadores da Oferta e/ou com a CVM.

NÃO FOI CONTRATADA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NO ÂMBITO DA OFERTA PARA ATRIBUIR *RATING* ÀS DEBÊNTURES.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARÁGRAFO 2º, E DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.



São Paulo, 8 de março de 2024.

Coordenadores da Oferta



Coordenador Líder

